



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO "ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA"



COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Santa Rita do Sapucaí, 16 de janeiro de 2013.

Rogério Ribeiro Baldoni

Presidente da Câmara de
Santa Rita do Sapucaí

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 4/2013, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Relator Daniel Batista Santuci Barbedo:

Trata-se de projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a:

1) consolidar débito referente ao INSS, junto à União, no valor de R\$ 1.136.839,87, referente às contribuições previdenciárias dos meses de agosto, setembro e dezembro de 2012;

2) contratar parcelamento na forma de "débito declarado", pelo ente público municipal.

Esses débitos se referem às contribuições patronais e dos descontos nas folhas de pagamento dos servidores públicos.

O parcelamento deve ser realizado, pois o Município não tem recursos para pagar o débito e, no dia 10 de janeiro deste ano, a Receita Federal bloqueou o FPM, no valor de R\$ 327.413,33, e poderá fazê-lo, novamente, em 10 fevereiro seguinte, por causa da ausência de repasses do 13º, dezembro de 2012 e janeiro de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO "ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA"



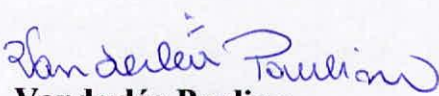
Por todos esses motivos, sou favorável à aprovação deste projeto.


Daniel Batista Santuci Barbedo

Relator

Voto do Vogal *ad hoc* Vereadora Vanderléa Paulino:

Pela aprovação deste projeto.


Vanderléa Paulino

Vogal *ad hoc*

Voto do Presidente da Comissão Vereador Alexandre Márcio da Silva:

Pela aprovação deste projeto.


Alexandre Márcio da Silva

Presidente da Comissão

LEI Nº 4642/2013
De 18 de janeiro de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a consolidar débito referente ao “Instituto Nacional da Seguridade Social”, bem como, contratar parcelamento junto a Receita Federal do Brasil, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, **Jefferson Gonçalves Mendes**, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar débito referente ao **Instituto Nacional da Seguridade Social** – INSS, junto a Receita Federal do Brasil, no valor total R\$ 1.136.839,87 (um milhão, cento e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais, oitenta e sete centavos), referente ao recolhimento de Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) dos meses de agosto, setembro e dezembro de 2012.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar o parcelamento na forma de “débito declarado” pelo ente público municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta e ordem da dotação orçamentária nº 02.03.28.843.0000.0.120.4690.71 - 0187 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO / ENCARGOS ESPECIAIS, consignada no orçamento do exercício financeiro de 2013.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 18 de janeiro de 2013.


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal